



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Recursos Humanos
Av. João Gualberto, 823
9º andar – Torre B
Alto da Glória
CEP 80.030-000
Fone: 3350-8530
3350-8411

Ofício n.º 522/2016 – SMRH2

Curitiba, 22 de dezembro de 2016.

Senhora Diretora:

"Atendendo ao contido no Ofício nº 202/2016-SISMMAC, esclarecemos:

1 - Como informado em reunião havida nesta data, o Sistema META4, no qual se processam as mutações funcionais e as folhas de pagamento, não permite a segmentação da implantação da mutação funcional e do pagamento decorrente. Por esse motivo, em conformidade com esclarecimentos já prestados ao Sindicato e visto que os eventos funcionais do mês de dezembro impactam na folha de pagamento de janeiro, a mutação da passagem dos servidores do Plano de Carreiras antigo para o Novo Plano somente poderá ser efetivada no Sistema quando do processamento da folha de janeiro, a se iniciar na primeira semana de janeiro de 2017.

Frente ao exposto, o pedido do Sindicato de inclusão antecipada da informação no histórico funcional se mostra tecnicamente inviável. Os arquivos de mutação estão prontos, em "ambiente virtual", o que possibilitou a disponibilização da informação individual no RH24 Horas acerca da nova posição de cada servidor nas novas tabelas salariais, porém a sua efetivação no "ambiente operacional", como afirmado acima, somente pode ocorrer a partir do dia 02/01/2017.

Quanto à Portaria requerida é juridicamente inviável, visto que não encontra previsão no Decreto que regulamenta o processo de enquadramento. Nesse sentido, não podendo a Administração, segundo o princípio da legalidade, praticar ato sem previsão expressa na legislação, o atendimento ao solicitado implicaria em prática de ato ilegal pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, indefensável mesmo sob a alegação de que a ilegalidade teria sido provocada por pedido do Sindicato.

À Senhora
Siomara R. Kulichski
Diretora de Gestão Colegiada
Sindicato dos Servidores do Magistério Municipal de Curitiba - SISMMAC
Nesta Capital
.... sv



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Recursos Humanos
Av. João Gualberto, 623
9º andar – Torre B
Alto da Glória
CEP 80.030-000
Fone: 3350-8530
3350-8411

Cont. Ofício n.º 522/2016 – SMRH2 – fls. 02

2 - Do mesmo modo que com relação aos servidores ativos, inexistente previsão legal para a publicação da Portaria dos servidores inativos, razão pela qual não poderá existir a publicação requerida. Quanto à listagem em si, deve ser solicitada ao IPMC, visto que a SMRH não responde pelo Instituto, não obstante a cumulação de cargos pela Sra. Secretária de Recursos Humanos.

3 - Os procedimentos de carreira da Lei nº 10.190/2001, bem como da Lei nº 11.000/2004 e demais similares, relativos ao ano de 2016 devem ser executados em 2017, segundo a prática adotada pela SMRH nos últimos anos.

Ante o fato de que em 2017 inicia-se nova Gestão na Administração Municipal, entendemos ser inoportuno estabelecer cronogramas de execução de procedimento que vinculem operacionalmente uma nova Gestão, razão pela qual não foram publicados os atos regulamentares (Editais, Portarias, decretos) no mês de dezembro, prática que ocorreu nos anos anteriores.

É o que havia a informar, sendo que o contido no presente apenas reafirma informações já prestadas ao Sindicato nos últimos dias, em reuniões havida com Gestores da Administração que em breve se encerra."

Atenciosamente,


Aurélio Zito Schwartz Nicoladeli
Superintendente